

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS DE 11 DE SETEMBRO DE 2017**

1 Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às 14:30 horas na Sala de Reuniões
2 da Câmara de Dirigentes Lojistas de Florianópolis, reuniu-se o COMDEMA – Conselho
3 Municipal de Defesa do Meio Ambiente, onde compareceram os seguintes conselheiros: Sr.
4 Cláudio Soares da Silveira representante da FLORAM, Sra. Marilei Bilitski Grams representante
5 da SMS, Sr. Alexandre Francisco Bock representante da SMHSA, Sr. Nivaldo Pedreira Niehues
6 Júnior representante da FATMA, Sra. Karina da Silva de Souza representante da COMCAP, Sr.
7 Amarildo Marçal Nunes representante da CMF, Sr. Lucas Maykot representante da OAB/SC,
8 Sra. Fabiane Nobrega representante da FIESC, Sr. Anderson Ramos Augusto representante da
9 CDL, Sra. Myrna Murialdo representante do IAR, Sra. Leana Beranardi representante do IAR e
10 Sr. Hélio Carvalho filho representante da UFECO, como convidada a Sra. Silvane Dalpiaz do
11 Carmo representante da FLORAM. O Secretário Geral Claudio Soares da Silveira iniciou a
12 reunião informando sobre as ATAs referentes ao mês de agosto, esclarecendo que devido a não
13 revisão das mesmas estas serão encaminhadas por email para aprovação. Após, passou aos três
14 pontos de pauta da reunião. Primeiro a discussão da criação da Câmara Técnica de Educação
15 Ambiental - CTEA e para isso trouxe como convidada a Sra. Silvane Dalpiaz do Carmo
16 representante da FLORAM. Segundo a criação de agenda para reuniões extraordinárias do
17 Conselho, com a finalidade de somente julgar processos, ponto este colocado pelo Sr. Alexandre
18 Felix. Em terceiro a criação do COMDEMA itinerante, ponto este colocado pelo Sr. Nivaldo.
19 Temas. Os três temas serão apresentados antes dos julgamentos dos processos. Esclarecidos os
20 pontos de pauta o Sr. Cláudio passa a palavra a Sr. Silvane chefe do Departamento de Educação
21 Ambiental da FLORAM. Pedindo a palavra o Sr. Alexandre informou que devido aos
22 andamentos dos trabalhos na Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento Ambiental -
23 SMHSA, relativos ao Plano de Drenagem e ao Plano Municipal de Resíduos Sólidos que estão
24 em andamento, o mais fácil agora seria: primeiro apresentar o Plano de Drenagem devido a
25 agenda das oficinas encaminhado por email a Secretaria - COMDEMA. e depois apresentar o
26 Plano Nacional de Resíduos Sólidos. Ao fim ficou acordado com Sr. Alexandre verificar a
27 possibilidade do Superintendente da SMHS de participar da próxima reunião, para assim poder
28 apresentar o Plano Municipal de Resíduos Sólidos, o qual ainda está sob consulta pública, assim
29 o Conselho poderia contribuir junto a sua implementação deste. Após, o Sr. Nivaldo sugeriu que
30 fosse indicado alguém da FLORAM com a finalidade de esclarecer alguns pontos sobre o
31 Licenciamento Ambiental realizado pelo Município, tendo em vista que os processos lidos em
32 plenário, alguns tratam de licenciamento. Posteriormente a Sra. Myrna informou aos demais
33 sobre a realização de um curso de capacitação na área dos técnicos ambientais, o 9º Fórum de
34 Educação Ambiental, curso este que será realizado pelo CONSEMA no próximo dia 18 em
35 Balneário Comburui, gratuitamente. Seguindo, a Sra. Silvania, Chefe do Departamento de
36 Educação Ambiental da FLORAM passou então a fazer a apresentação sobre Educação
37 Ambiental - EA no âmbito municipal. Iniciou apresentando-se aos presentes. Esclareceu que o
38 setor de Educação Ambiental - EA, é um Departamento vinculado a FLORAM, e que ali são
39 realizadas diversas atividades relacionadas a EA, vinculadas as políticas públicas municipais e a
40 ações diretas articuladas com outros vários setores, sendo parceiros da COMCAP em varias
41 ações, como também articulados com a Secretaria Municipal de Educação e Secretária Municipal

42 de Saúde, e articulados com diversos outros segmentos voltados a EA. Observação os slides
43 estarão disponíveis no site do COMDEMA. Esclareceu que as atividades formais de EA são de
44 responsabilidade e devem estar vinculadas a Secretaria Municipal ou Estadual, e que as
45 atividades informais são de responsabilidade de outros órgãos que compõem o Sistema Nacional
46 de Meio Ambiente. Abordou os três tópicos, para esclarecer o porque desta solicitação ao
47 COMDEMA. "Nós estamos no momento nacional agora em setembro e teremos a realização do
48 9º Fórum Nacional de Educação Ambiental, onde nós estaremos finalizando duas consultas
49 públicas importantes, que é referente ao Programa Nacional de Educação Ambiental e ao
50 Programa Estadual de Educação Ambiental e estes dois programas estão ligados aos nossos
51 trabalhos realizados na área de EA aqui em Florianópolis". Então considerando que tanto na
52 Política Municipal como na Política Estadual trata a responsabilidade do Município de como nós
53 estamos implementando estas ações aqui no Município é por este motivo que estamos trazendo
54 este assunto ao Conselho. Considerando também que o nosso Município integra também o
55 grupo de trabalho em Educação Ambiental RH08, e esse ano nós estamos na coordenação do
56 grupo que faz parte das dez regiões hidrográficas, onde neste grupo foi instituído STS
57 organizado pela CIEIA (Comissão Institucional de Educação Ambiental), com finalidade de
58 estimular que cada um desses municípios, promovam e discutam de que forma irão implementar
59 e discutir a EA. Existe uma busca a frente desse grupo para organizar a EA no Município de
60 Florianópolis. "Então de fato nós temos ações de EA voltadas a mais de vinte anos, ações
61 consolidadas, e nós não temos políticas públicas regularizada. Então nós a frente desse grupo,
62 trabalhamos com esse foco, ou seja, que cada município integrante tenha regularizada sua
63 Política Pública de EA". Ainda destacando que nós temos uma lei municipal de EA que foi
64 instituída em 1999, quatro meses depois da prorrogação da lei de Política Nacional de Educação
65 Ambiental. Porém esta lei não foi regulamentada ainda. Apesar disso a FLORAM quando foi
66 criada em 1995, definiu um setor destinado a EA, então deste de 1995 já existem ações
67 permanentes de EA em Florianópolis, e uma delas, que esta na normativa legal, é a criação do
68 Centro de Educação Ambiental, então em 2016 conseguimos inaugurar o Centro Municipal de
69 Educação Ambiental que fica no Parque do Córrego Grande, então, já temos mais de um
70 instrumento apesar da lei da Política Pública de EA não ser regulamentada, nós já temos mais um
71 instrumento que possa facilitar a criação do nosso sistema. Então discutindo internamente
72 chegamos a conclusão de que como já existiu o COMDEMA, e a FLORAM, e estes já fazem
73 parte do SISNAMA, surgiu a ideia de vir aqui propor a criação de uma Câmara Técnica de
74 Educação Ambiental - CTEA. Desta forma poderemos ter um fórum de discussão para
75 desencadear diversas ações voltadas a EA, bem como discutir a regulamentação da Política
76 Municipal de Educação Ambiental, e vinculada a política nós poderemos estabelecer o nosso
77 Fórum de Educadores Ambientais. Alias nós já iniciamos os trabalhos quanto a isso, a Rede IAR
78 Floripa também já iniciou ações, e a adesão de vários programas nacionais, como sala verde,
79 circuito tela verde, e A3P que não aderimos ainda porque não temos a lei regulamentada. Se
80 formos olhar estas ações, elas estão implementados a quinze, dezesseis, vinte anos acontecendo,
81 sendo que anda não somos signatários de nenhum desses programas mencionados. Então a ideia
82 de poder criar a CTEA e dar o start, ou de fazer com que as coisas possam acontecer. Encerrada
83 a apresentação a Sr. Silvane se colou a disposição para perguntas. O primeiro questionamento
84 feito pela maioria dos conselheiros foi referente a regularização da lei, haja vista a lei esta

85 esperando regularização deste de 1999, ano em que foi redigida. Vários pontos levantados foram:
86 Falta de vontade política? Não houve por parte da FLORAM até agora, de uma gestão que desse
87 importância ao assunto? Ocorreu uma discussão sobre o tema. O Sr. Cláudio então colocou aos
88 presentes que o objetivo desta apresentação, era trazer subsídios para a criação de uma Câmara
89 Técnica de Educação Ambiental - CTEA, podendo esta ser composta por representantes do
90 conselho, como também por entidades interessadas. Discutindo a possível composição da
91 Câmara chegou-se a um consenso que poderia ser composta por um total de 10 (dez)
92 representantes sendo 05(cinco) do próprio conselho e 05(cinco) de membros convidados de
93 outras instituições relacionadas ao tema. Assim sendo, a CTEA discutiria a demandas relativas
94 ao temas específicos e traria ao pleno para decisão de encaminhamentos. O Sr. Anderson
95 perguntou a Sra. Silvani, se já existe dentro do grupo em que ela faz parte a discussão sobre a
96 que se refere esta lei que até agora não foi regulamentada. Em resposta a Sra. Silvane respondeu
97 que sim, que já existe algo dentro da FLORAM, porém no entendimento da maioria este seria
98 um ponto que não é exclusivo da FLORAM, tendo em vista que quando se fala de EA, este
99 assunto passa por diversas questões, tendo este assunto que ser discutido com a COMCAP,
100 Educação, Saúde, etc... então ela acredita que esta lei de 1999 é uma cópia da Política de
101 Educação Ambiental Nacional, só que deve ser regionalizada, e que se for o caso entramos com
102 substituto de projeto desta, mas que a proposta de criação da CTEA possa respaldar isto, até
103 porque informalmente nós temos essa discussão deste 2009 em um grupo de trabalho que se
104 reúne uma vez por mês, só que não é um grupo de trabalho oficial, não é do Município, não tem
105 nada que o regulamente. Sr. Nivaldo com a palavra, colocou que é importante a regulamentação
106 da lei, porém que acha questionável a criação da CTEA, uma vez que de seu ponto de vista esta
107 deveria ter uma participação mais ampla com a sociedade. Então o Sr. Cláudio esclareceu que a
108 criação da CTEA não é apenas com a finalidade de regulamentar a lei, e sim de passar a discutir
109 o assunto num total voltado a EA. Sendo que em ultima análise quem vai decidir
110 encaminhamentos é o pleno. Sr. Hélio questionou então se existe em outro municípios do Estado
111 a EA implementada, e em funcionamento, e porque aqui não anda, colocando como exemplo o
112 Município de Blumenau. Sra. Silvane esclareceu que existe sim um grupo de trabalho em
113 Blumenau, e que inclusive existe a troca de conversas, sendo que no 9º Fórum terá este encontro,
114 como também das dez regiões hidrográficas, e que está realizando este encontro e os grupos
115 RH07 (Grupo de Florianópolis) e RH08 (grupo de Blumenau), então teremos sim uma relação
116 estreita com isso. Mas só para vocês terem ideia de como o nosso trabalho já é reconhecido, o
117 Município de Tubarão veio fazer uma visita técnica para mostramos como funciona a EA, toda
118 nossa estrutura. E agora estaremos recebendo um grupo de Aracaju. Quando então perguntado o
119 que respaldo o nosso programa de EA, é a Política Estadual de Educação Ambiental e o
120 Programa Nacional de Educação Ambiental. Acho que Florianópolis tem total condição de dizer
121 que possui Política Municipal de Educação Ambiental que é a realidade do município, para
122 assim poder regionalizar a EA com suas especificidades. E ai não e a Silvane falando aqui, e sim
123 um grupo de pessoas que estará vinculadas ao COMDEMA, sendo que a decisão será sempre
124 deste colegiado, ou seja estaremos discutindo varias questões mais estará sempre repassando por
125 aqui. Então nossa ideia de criação da CTEA e de regionalizar nossas ações sempre com o
126 respaldo do COMDEMA. Aberta a votação da criação da CTEA. Aprovada a criação da Câmara
127 Técnica de Educação Ambiental - CTEA, por unanimidade. Em seguida foi aberta a votação pela

128 composição da CTEA, foi aprovado a composição sendo 05 (cinco) representantes do conselho e
129 05 (cinco) representantes de entidades interessadas, totalizando uma composição de dez
130 representantes. Sendo que quatro entidades se manifestaram por interesse em participar da
131 CTEA. Acordando então que as indicações dos membros para comporem a CTEA aconteceria
132 via email. Por fim a Sra. Silvane agradeceu a todos e se despediu. Em seguida o Sr. Cláudio
133 apresentou a segunda ponto de pauta, o qual seria a realização de reuniões extraordinárias só
134 para julgamento de processos, que, devido a ausência do proponente, a maioria achou prudente
135 levar a questão para a próxima reunião. Passando então ao item três, que seria a criação de um
136 grupo itinerante do COMDEMA, proposto pelo Sr. Nivaldo. Sr. Nivaldo esclareceu que proposta
137 e exclusivamente com o aprendizado do COMDEMA, ou seja, que o pessoal saiba na hora em
138 que estiver julgado qual foi a infração cometida, que saibam o que é uma vegetação ciliar, que
139 saibam o que é um curso d'água, etc... eu gostaria então que os conselheiros entendam e
140 dominem mais a matéria ambiental. Aberta a palavra aos demais, vários questionamentos foram
141 feitos. O Sr. Lucas esclareceu que de seu ponto de vistas seria interessante agregar este tipo de
142 conhecimento, mas que por outro lado não seria interessante ir ao local da infração, uma vez que
143 esta atribuição pertence a FLORAM, a qual possui técnicos especializados para isso. Já o Sr.
144 Alexandre se colou a favor diante do aprendizado, porém deixou claro que diante das já diversas
145 atribuições que cada conselho tem, que seria bem difícil de acompanhar alguma visita a campo.
146 Então o Sr. Cláudio sugeriu que fosse feito da seguinte forma, temas específicos, ou seja,
147 solicitaremos, por exemplo ao Francisco Antônio, Biólogo da FLORAM, para acompanhar em
148 um passeio na Lago do Peri com a finalidade de explicar sobre a vegetação. Depois escolheríamos
149 um outro profissional que esclareceria o assunto sobre curso d'água. Por fim ficou acordado que
150 o Sr. Cláudio irá tentar providenciar um a visita a ser apresentada na próxima reunião. Passando
151 a palavra ao Sr. Lucas, representante da CTJ para apresentação dos pareceres dos processos de
152 auto de infração para julgamento. Sr. Lucas iniciou então o julgamento dos processos.
153 **PROCESSO N. 54/2012, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 10677**, Autuada: **MARIA**
154 **NUNES MACHADO**, em seu parecer a relatora Sr. Bruna opina pelo provimento parcial do
155 recurso interposto, mantendo a decisão conforme manifestação do Diretor de Fiscalização
156 Ambiental Sr. Bruno Palha, sendo a autuada obrigada a plantar cinco mudas nativas, e provar
157 que plantou através de apresentação de relatório fotográfico. Aberta a votação o plenário decidiu
158 por unanimidade por manter o plantio das mudas, anulando a penalidade de multa, porém que
159 seja indicado o local, como também que aja o acompanhamento técnico da FLORAM, sendo que
160 a autuada deverá entrar em contato com a Diretoria de Gestão Ambiental da Floram para
161 obtenção das orientações de como e onde realizar o plantio das mudas. **PROCESSO N.**
162 **2018/2013, AIA n. 10075**, Autuada: **ALESSANDRO RODRIGUES**, em seu parecer o relator
163 Sr. Lucas opina pelo desprovimento do recurso hierárquico e manutenção da decisão em 1º grau.
164 Aberta a votação o parecer lido foi aprovado por unanimidade. **PROCESSO N. 1495/2012, AIA**
165 **n. 12122**, Autuada: **TIAGO TRAPLE**, em seu parecer o relator Sr. Lucas opina pelo
166 provimento do recurso e anulação do auto de infração, após, que a SMDU seja comunicada para
167 vistoriar o local sob a ótica urbanística. Aberta a votação o pleno, discordou do posicionamento
168 da CTJ e decidiu por maioria a manutenção da decisão em 1º grau. Com abstenção da Sra.
169 Fabiene. **PROCESSO N. 102877/2011, AIA n. 11965**, Autuada: **MARCIA REGINA**
170 **COELHO**, em seu parecer o relator Sr. Lucas opina pela intempestividade do recurso interposto,

171 mantendo assim a decisão em 1º grau. Aberta a votação o parecer lido foi aprovado por
172 unanimidade. **PROCESSO N. 1507/2012, AIA n. 10426**, Autuada: **ROSINHA MEISTER**
173 **ARNOLD**, em seu parecer o relator Sr. Lucas opina pela intempestividade do recurso interposto,
174 mantendo assim a decisão em 1º grau. Aberta a votação o parecer lido foi aprovado por maioria.
175 **PROCESSO N. 103935/2011, AIA n. 11980**, Autuada: **TEREZINHA BARBIERI COSTA**,
176 em seu parecer o relator Sr. Lucas opina pela intempestividade do recurso interposto, mantendo
177 assim a decisão em 1º grau. Aberta a votação o parecer lido foi aprovado por unanimidade.
178 **PROCESSO N. 103954/2011, AIA n. 11296**, Autuado: **JUAN CARLOS CARTILLO**, em seu
179 parecer a relatora Sr. Manuela opina pelo provimento do recurso interposto, convertendo a
180 penalidade de multa em prestação de serviços, tendo em vista a já implementação do Projeto de
181 Recuperação de Área Degradada - PRAD. Aberta a votação o parecer lido foi aprovado por
182 unanimidade. **PROCESSO N. 1412/2012, AIA n. 12465**, Autuado: **SÉRGIO CALDARA**, em
183 seu parecer o relator Sr. Lucas opina pelo provimento do recurso interposto, por falta de
184 notificação, anulando a decisão em 1º grau. Sendo assim, que os autos retornem a FLORAM
185 para cientificar o autuado do Auto de Infração Ambiental lavrado, para oportunizar a defesa
186 prévia e produção de provas de que tem direito. Aberta a votação o parecer lido foi aprovado por
187 unanimidade. **PROCESSO N. 2023/2013, AIA n. 12513**, Autuada: **MARIA DO PERPÉTUO**
188 **DO SOCORRO FERNANDES SILVEIRA**, em seu parecer o relator Sr. Cristiano opina pelo
189 provimento do recurso interposto e nulidade da decisão em 1º grau. **VOTO-VISTA** pelo Sr.
190 Lucas pela prescrição punitiva. O Sr. Cláudio discordou do parecer e esclareceu o **VOTO-**
191 **VISTA** aos demais. Aberta a votação foi aprovado por maioria o **VOTO-VISTA** pela prescrição
192 punitiva. Em seguida devido ao adiantado da hora ficou acordado pelo plenário que o restante
193 dos processos serão retirados de pauta, é apreciados na próxima reunião. Foi o Relatório. Sendo
194 este o ultimo item de pauta o Secretário Geral agradeceu a presença de todos e encerrou a
195 reunião. A Reunião foi encerrada as 16:57h. Esta ata foi redigida por Tiago Bischoff de Santana,
196 Secretário do COMDEMA, que a submeterá a apreciação e aprovação dos conselheiros para
197 todos os efeitos legais.